



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

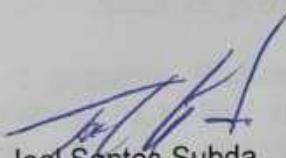
Ofício n.º 175/2022

Chuvisca/RS, 18 de novembro de 2022.

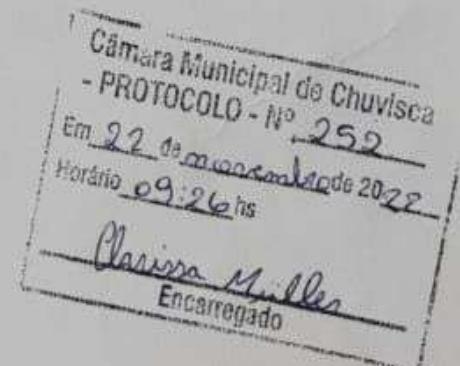
Senhora Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 050/2022, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico Clínico Geral, carga horária 24h/semanais em regime de plantão, coeficiente 12,00.

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal de Chuvisca/RS

Exma. Sr.^a.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 050/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 050/2022, que *"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico Clínico Geral"*.

O Município busca autorização para contratação emergencial de médico, uma vez que não há mais médicos a serem nomeados pelo concurso público vigente.

A vaga é para laborar no plantão de domingo, sendo que o requerimento foi realizado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº 542/2022.

Considerando que o serviço é essencial, o Município não pode deixar de fornecê-lo.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação utilizará o Processo Seletivo nº 096/2022, já realizado pelo Município.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 050/2022

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico Clínico Geral".

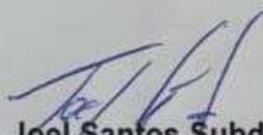
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Médico Clínico Geral.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 18 de novembro de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 50/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 50/2022.

Contratação de 1 (um) Médico Clínica geral 24 horas

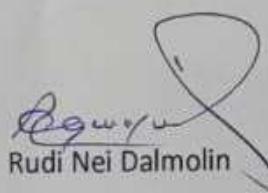
Despesa Anual: R\$ 139.053,00.

Obs. Substituir servidor que solicitou demissão até novo concurso.

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 18 de Novembro de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública